

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 28/06/2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital da licitação estará disponível a partir de 06/06/2019, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 06 de Junho de 2019.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2000, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.1.2. **MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto.

1.1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. **SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia 28/06/2019, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A adjudicação será GLOBAL.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. NO CAMPO “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” DO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES.

1.7. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, **INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.** A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, QUANDO FOR O CASO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ
- b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas

cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme anexo III do presente edital.
- b) de cooperativas.
- c) de empresas reunidas em consórcio.

2.4. **Como condição de contratação**, os interessados devem observar a **exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo §6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará**. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo à minuta do contrato contida **no anexo IV** do presente edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pela pregoeira, que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) publicação do edital;
- b) credenciamento no sistema de licitações;
- c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- f) avaliação das condições de participação;
- g) apresentação de lances;
- h) julgamento;
- i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- j) negociação;
- k) habilitação;
- l) declaração de vencedor;
- m) interposição de recurso;
- n) adjudicação e homologação;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do

sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.8.2. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: cpl@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia 21/06/2019.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o pregoeiro deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do pregoeiro e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.3.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.5.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.5.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.5.6. O prazo de validade das propostas será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.6. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.8. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-

financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação **será julgada pelo critério do menor preço** e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, a Pregoeira fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.

7.1.2. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio sistema eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Para o exame preliminar, a pregoeira poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.comprasgovernamentais.gov.br ou,

havendo impossibilidade de encaminhamento, enviar para o e-mail cpl@banparanet.com.br no prazo estipulado pela pregoeira.

9.2. Sendo o preço aceito, o licitante autor da melhor proposta deverá apresentar à pregoeira, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação ou, havendo impossibilidade de encaminhamento, pelo e-mail cpl@banparanet.com.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro:

- a) Proposta final, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do anexo II, em que deve constar, conforme o caso:
 - i. indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
 - ii. acaso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- b) Documentação de habilitação, conforme especificado no **item 10** abaixo; e,
- c) Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme **Anexo III** do presente edital;

9.3. A pregoeira deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.4. A pregoeira deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.7. A pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a pregoeira poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.7.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. A pregoeira poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.9. A pregoeira poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.10. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.11. A Pregoeira deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) são vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

- b) a Pregoeira não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir a Pregoeira a erro;
- c) a pregoeira deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) a Pregoeira deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) a correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Pregoeira poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.12. Sendo aceitável a proposta, a pregoeira deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O licitante autor da melhor proposta deve **apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br** ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para cpl@banparanet.com.br no prazo a ser informado pela Pregoeira, prorrogável por decisão deste.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios

da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica, conforme item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital:

- a) Comprovação de prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado ;
- b) Declaração da SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS comprovando o registro da Seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também à cobertura das provisões técnicas.

10.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

c.1) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital, conforme art. 68, item 2, do Regulamento.

10.5. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será

comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);

10.5.3. No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, **encontrar-se na situação “cassada”**, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação;

10.5.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação,

poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, **conforme item 10.1** acima.

10.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. A pregoeira somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação **que sejam insanáveis**, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** A pregoeira poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** A pregoeira, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** A pregoeira, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a pregoeira poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.11.1. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a pregoeira deverá declarar a licitação fracassada.

10.12. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada da pregoeira, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.12.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.12.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.12.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.1.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.1.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.1.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de não ser analisado. Apenas excepcionalmente **e por orientação da Pregoeira**, poderão ser encaminhados por e-mail para cpl@banparanet.com.br.

11.2. A pregoeira poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado a pregoeira rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, a pregoeira disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.3.1. No julgamento dos recursos, a pregoeira ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.3.2. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

11.6. Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: **cpl@banparanet.com.br**, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que a Pregoeira possa divulgá-los no site **www.banpara.b.br**.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pela pregoeira equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou

- ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente edital (Anexo IV).

13.1.1. A convocação de que trata o item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação de declaração de empregabilidade de portadores de necessidades especiais, na forma exigida pelo § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme adendo à minuta do contrato (Adendo 3 do Anexo IV);
- b) Indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. Todas as disposições sobre a contratação estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (anexo IV).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o LICITANTE será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o LICITANTE será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do objeto contratado estão estabelecidas conforme abaixo:

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.5.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- e) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.5.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.5.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.5.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.6. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas neste edital, estará sujeita à multa:

- a)** de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- b)** compensatória, pelo descumprimento total da obrigação, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - b.1)** se houver inadimplemento parcial da obrigação, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.6.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, a contratação pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor da contratação.

14.6.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.6.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do Banpará.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da

sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação **que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.**

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto o pregoeiro, por solicitação pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2000, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

16.18. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link:

https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

16.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 06 de Junho de 2019.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Banco do Estado do Pará S.A. – Processo nº 0538/2019 - SUAPE/GEREB.

2. OBJETO:

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro de Vida em Grupo e Acidente Pessoal Coletivo para Diretores e Empregados do Banco do Estado do Pará S.A - BANPARÁ.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme dispõe a Resolução 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, assim como a PRSA do Banco de Julho de 2015.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento ao previsto no Capítulo VII, Seção VIII - item 1.4, do Regulamento de Pessoal do Banco.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/JUTIFICATIVA:

5.1. Pregão Eletrônico

5.2. Por se enquadrar como bem e serviço comum, conforme especifica a Lei 10.520/2002, a modalidade Pregão Eletrônico deve ser adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, estando de acordo com o Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. Fechado/Aberto

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.1.1. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Declaração da **SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS** comprovando o registro da Seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também a cobertura das provisões técnicas.

9. PÚBLICO ALVO (Grupo Segurável):

9.1. A contratação está estimada para **2.806 vidas (2.800 empregados e 06 (seis) diretores)**. No entanto, serão pactuadas inicialmente **2.376 vidas (2.372 empregados e 4 diretores)**.

9.2. Em havendo necessidade o BANPARÁ poderá determinar, unilateralmente, o acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, em até 25%, na forma do art. 81, VI, § 1º, da Lei 13.303/2016.

10. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro):

10.1. O capital segurado observará os seguintes parâmetros:

Categoria	Segurado	M	IEA	IFPD	IPA
Diretor	Titular	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Cônjuge	30.000,00	30.000,00	-0-	-0-
Empregados	Titular	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Cônjuge	20.000,00	20.000,00	-0-	-0-

Legendas:

M (Morte)

IEA (Indenização Especial por Morte Acidental)

IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença)

IPA (Invalidez Permanente por Acidente)

10.2. Deverão fazer parte do seguro às garantias constantes no quadro abaixo:

GARANTIAS	TIPO DE SEGURADO		
		Empregado e Diretor	Cônjuge

Morte	100%	50%	-
Indenização Especial por Morte Acidental	100%	50%	-
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100%	-	-
Invalidez Permanente por Acidente	100%	-	-
Assistência Funeral	R\$-4.000,00	R\$- 4.000,00	R\$-4.000,00

10.3. A contratada emitirá Apólice de Seguro de Vida em Grupo nos valores acima descritos, na cobertura dos seguintes eventos:

- a) **MORTE** – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado de morte por causas naturais e acidentais, na forma do Art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- b) **INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL** – Garante aos beneficiários do segurado em caso de morte causada por acidente o pagamento de uma indenização especial no valor de 100% do capital segurado individual, adicionalmente à cobertura de morte.
- c) **INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA** – Garante o pagamento de Indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado, na forma do artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- d) **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE** – Garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, na forma do artigo 11 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- e) **ASSISTÊNCIA FUNERAL:** Assistência funeral, sob a forma de prestação de serviço, ou ressarcimento de despesas, quando for o caso, para empregados e diretores, extensivo a cônjuge e filhos, estes, até 18 (dezoito) anos, ou sem limite de idade, quando filho incapaz, na forma do artigo 3º, da Lei N.º 10.406/2002 (Código Civil).

10.4. A CONTRATADA deverá proceder à liquidação do capital contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela **contratante**, sob pena de multa.

11. COBERTURA E VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

11.1. A contratação do seguro deverá ter cobertura automática, iniciando-se às 0 (zero) hora do primeiro dia em que for realizada a contratação, sendo que para os empregados admitidos, a inclusão no seguro terá vigência às zero hora do dia da respectiva admissão.

12. DO PREÇO: A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	2.806 vidas (2.800 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.387 (2.381 empregados e 6 diretores)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 2.800)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA EFEITO DE PROPOSTA DE PREÇOS. O BANPARÁ PAGARÁ SOMENTE PELAS VIDAS EFETIVAMENTE SEGURADAS, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE ESTIMADA, QUE PODERÁ SER OU NÃO UTILIZADA NO DECORRER DO CONTRATO.

12.1. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

12.2. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro funcional do BANPARÁ.

13. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

13.1. Mensalmente, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor, com vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao risco.

13.1.1. O BANPARÁ pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer do contrato.

13.2. Na forma do Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), o pagamento à CONTRATADA somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

13.3. O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação pela contratada dos documentos de regularidade fiscal, eventualmente vencidos, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A contratação será coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos dirigentes e empregados do BANPARÁ, inclusive:

a) Os que se encontram de **Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentado**, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante;

b) Os empregados que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. As inclusões devem ser formalizadas até o final do mês de admissão.

14.2. A seguradora disponibilizará anualmente cópia do certificado individual do seguro de vida em grupo a todos os segurados, que deverá conter, pelo menos, o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

14.2.1. Havendo divergência entre o conteúdo da apólice e o presente termo de referência ou instrumento contratual, prevalecerão estes últimos.

14.3. A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

14.4. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos, cartas, ofícios, e-mail's, devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.5. Será permitido ao segurado em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do estipulante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido.

15. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão e demissão dos mesmos.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, incluindo o período inicial, desde que não haja manifestação em contrário de uma das partes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Realizar os serviços de seguro de vida em grupo e acidente pessoal coletivo na forma estabelecida no presente Termo de Referência e em observância às normas legais aplicáveis à contratação.
- b) Assumir integral a responsabilidade pela fiel execução do contrato celebrado, nos termos da proposta, das descrições dos serviços a serem prestados, dos anexos, das normas técnicas e administrativas vigentes e da legislação pertinente, respondendo perante o Contratante e/ou terceiros pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo à CONTRATADA adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços.
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- e) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato quer seja praticado por empregado, preposto, ou mandatário da Contratada.
- g) Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- i) Informar ao CONTRATANTE quaisquer modificações em Estatuto Social, inclusive o nome empresarial, juntando documentos comprobatórios de alteração social, devidamente registrado no órgão competente.
- j) A CONTRATADA fica obrigada a nomear um encarregado que gerenciará, fiscalizará e acompanhará o contrato que responderá pela contratada, manterá contato com o BANPARÁ, respondendo as solicitações ou prestando informações em até 05 (cinco) dias úteis;

k) A CONTRATADA deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações das entidades reguladoras do setor.

l) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de sinistralidade das ocorrências por ela registradas por ocasião do pagamento aos segurados deste contrato.

18. OUTRAS PREVISÕES CONTRATUAIS:

Deverão ser incluídas no instrumento contratual, sem prejuízo de outras disposições:

- a) Cláusula estabelecendo a prestação de garantia, na forma do art. 70 da Lei 13.303/16;
- b) Cláusula indicando os contatos das partes, endereço, telefone e e-mail institucional;
- c) A compensação dos danos sofridos pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, dos créditos a que tiver direito a CONTRATADA ou da garantia, a critério do Banco, sem prejuízo de sua cobrança judicial, na insubsistência destes;
- d) A possibilidade de suspensão do pagamento na hipótese de atraso ou defeito na execução dos serviços, até que a causa seja regularizada;
- e) A fixação de penalidade pelo atraso no atendimento dos pedidos de informações e de execução das obrigações pactuadas.

19. FISCAL DO CONTRATO:

- a) Será designado como fiscal do contrato um empregado lotado na SUAPE/GEREB - Gerência de Registro e Benefícios.

20. ADENDOS DO TR:

- **ADENDO 1 – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES**
- **ADENDO 2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ADENDO 1 – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES

	COD TIPO	COD SITUACAO	SEXO	IDADE	DT NASCIMENTO
1	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	76	12/03/1943
2	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	07/03/1952
3	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	22/07/1949
4	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	30/03/1949
5	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	81	20/09/1938
6	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	13/12/1952
7	CEDIDO	ATIVO	M	77	30/05/1942
8	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	73	28/12/1946
9	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	22/04/1953
10	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	21/05/1954
11	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	27/09/1950
12	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	16/05/1956
13	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	69	12/01/1950
14	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	24/07/1949
15	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	18/01/1956
16	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	13/05/1956
17	DIRETOR	ATIVO	M	64	15/08/1955
18	CEDIDO	ATIVO	M	64	15/08/1955
19	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	74	15/01/1945
20	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	23/04/1953
21	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	14/07/1954
22	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	27/01/1953
23	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	64	04/01/1955
24	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	27/03/1950
25	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	30/09/1950
26	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	05/10/1954
27	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	08/05/1953
28	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	28/04/1956
29	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	06/09/1953
30	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	03/12/1953
31	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	10/10/1956
32	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	04/01/1954
33	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	06/04/1953
34	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	09/06/1952
35	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	27/05/1956
36	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	09/04/1956
37	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	27/03/1956

38	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	19/12/1953
39	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	21/08/1957
40	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	70	15/07/1949
41	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	24/06/1957
42	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	06/08/1953
43	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	10/09/1956
44	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	14/08/1956
45	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	13/04/1956
46	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	69	01/04/1950
47	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	05/05/1953
48	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	11/11/1958
49	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	27/05/1952
50	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	06/10/1957
51	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	22/02/1958
52	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	29/04/1956
53	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	19/09/1957
54	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	27/10/1956
55	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	02/10/1957
56	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	12/05/1950
57	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	30/11/1953
58	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	18/04/1959
59	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	27/08/1959
60	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	27/05/1956
61	CEDIDO	ATIVO	M	69	27/10/1950
62	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	27/06/1957
63	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	12/08/1954
64	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	73	09/05/1946
65	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	68	27/11/1951
66	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	16/08/1959
67	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	20/06/1957
68	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	26/11/1957
69	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	13/12/1956
70	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	16/08/1959
71	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	17/07/1956
72	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	28/10/1957
73	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	23/10/1957
74	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	72	25/09/1947
75	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	21/02/1954
76	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	04/08/1957

77	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	06/02/1959
78	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	05/04/1957
79	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	71	27/09/1948
80	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	16/06/1959
81	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	01/07/1959
82	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	26/09/1959
83	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	06/03/1959
84	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	68	06/06/1951
85	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	72	06/03/1947
86	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	14/01/1958
87	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	22/02/1956
88	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	02/03/1952
89	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	67	08/12/1952
90	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	19/10/1958
91	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	69	24/11/1950
92	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	12/06/1960
93	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	15/10/1959
94	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	05/10/1956
95	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	02/09/1956
96	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	03/11/1957
97	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	28/02/1953
98	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	08/10/1954
99	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	26/05/1956
100	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	25/12/1949
101	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	72	23/05/1947
102	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	23/05/1956
103	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	75	05/02/1944
104	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	10/01/1955
105	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	14/02/1960
106	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	19/10/1960
107	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	10/05/1961
108	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	10/05/1961
109	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	20/05/1957
110	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	23/02/1959
111	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	18/06/1954
112	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	30/05/1954
113	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	24/08/1962
114	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	09/11/1955
115	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	23/07/1960

116	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	10/11/1961
117	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	16/01/1956
118	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	71	21/02/1948
119	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	01/11/1953
120	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	01/11/1953
121	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	09/11/1958
122	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	05/03/1964
123	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	70	28/03/1949
124	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	24/01/1958
125	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	29/07/1958
126	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	12/09/1961
127	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	23/06/1957
128	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	04/04/1956
129	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	30/06/1957
130	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	04/04/1961
131	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	01/06/1961
132	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	06/05/1959
133	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	08/11/1961
134	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	07/02/1956
135	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	28/10/1954
136	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	26/01/1961
137	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	17/06/1961
138	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	06/03/1963
139	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	04/12/1959
140	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	11/01/1956
141	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	09/08/1957
142	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	01/10/1957
143	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	12/03/1954
144	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	06/03/1958
145	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	31/03/1961
146	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	01/05/1962
147	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	68	07/04/1951
148	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	24/12/1964
149	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	25/04/1964
150	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	07/04/1958
151	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	08/01/1955
152	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	16/11/1961
153	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	25/03/1964
154	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	21/10/1958

155	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	11/06/1962
156	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	67	03/01/1952
157	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	21/04/1958
158	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	24/11/1956
159	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	21/12/1963
160	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	12/03/1964
161	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	12/12/1959
162	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	12/06/1963
163	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	17/02/1965
164	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	20/09/1957
165	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	09/09/1961
166	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	13/11/1956
167	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	68	13/10/1951
168	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	06/01/1958
169	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	08/08/1963
170	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	70	28/11/1949
171	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	25/08/1959
172	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	23/07/1958
173	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	08/07/1959
174	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	06/07/1959
175	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	12/02/1953
176	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	20/12/1958
177	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	28/06/1957
178	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	03/10/1961
179	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	04/02/1964
180	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	22/09/1957
181	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	12/09/1952
182	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	03/04/1960
183	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	19/06/1964
184	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	13/11/1958
185	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	10/11/1957
186	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	06/09/1960
187	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	18/07/1959
188	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	06/10/1963
189	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	17/10/1962
190	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	11/12/1963
191	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	18/09/1961
192	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	26/10/1956
193	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	27/05/1960

194	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	07/11/1962
195	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	25/03/1954
196	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	07/05/1949
197	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	27/08/1955
198	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	16/04/1963
199	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	21/12/1961
200	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	30/09/1959
201	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	27/08/1954
202	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	14/07/1958
203	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	31/05/1955
204	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	08/09/1958
205	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	31/01/1957
206	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	08/06/1963
207	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	09/10/1960
208	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	08/06/1958
209	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	28/09/1958
210	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	09/02/1958
211	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	68	19/07/1951
212	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	69	09/03/1950
213	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	26/04/1954
214	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	18/06/1961
215	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	09/02/1960
216	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	31/01/1964
217	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	23/02/1961
218	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	10/09/1954
219	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	18/02/1960
220	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	28/08/1963
221	CEDIDO	ATIVO	M	56	28/08/1963
222	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	20/03/1961
223	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	26/06/1960
224	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	19/06/1963
225	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	01/02/1959
226	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	11/06/1961
227	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	29/07/1956
228	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	08/03/1964
229	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	20/09/1953
230	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	23/04/1963
231	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	59	13/08/1960
232	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	28/07/1952

233	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	26/05/1953
234	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	07/09/1964
235	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	06/10/1957
236	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	12/12/1950
237	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	06/08/1959
238	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	21/12/1965
239	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	21/02/1960
240	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	10/03/1965
241	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	63	29/08/1956
242	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	13/07/1964
243	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	27/04/1966
244	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	06/10/1961
245	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	20/03/1965
246	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	26/07/1960
247	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	05/11/1957
248	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	22/05/1966
249	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	07/03/1957
250	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	20/07/1962
251	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	28/11/1962
252	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	18/09/1958
253	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	54	01/03/1965
254	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	31/03/1954
255	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	13/08/1961
256	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	23/04/1963
257	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	07/04/1959
258	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	20/10/1957
259	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	01/12/1965
260	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	28/09/1955
261	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	05/11/1961
262	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	21/10/1963
263	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	19/02/1967
264	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	14/03/1964
265	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	28/10/1961
266	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	11/08/1954
267	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	19/07/1966
268	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	04/05/1961
269	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	19/01/1966
270	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	25/07/1957
271	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	13/07/1962

272	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	24/06/1966
273	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	13/03/1963
274	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	10/07/1964
275	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	27/01/1965
276	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	14/03/1962
277	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	19/03/1960
278	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	16/08/1959
279	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	21/02/1957
280	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	29/10/1963
281	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	22/08/1963
282	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	10/11/1963
283	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	70	30/01/1949
284	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	29/09/1966
285	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	05/07/1963
286	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	03/09/1960
287	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	04/02/1963
288	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	20/04/1966
289	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	09/04/1962
290	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	03/05/1959
291	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	29/10/1962
292	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	30/10/1965
293	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	15/06/1960
294	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	07/06/1964
295	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	12/12/1956
296	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	01/11/1959
297	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	08/09/1959
298	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	12/12/1964
299	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	02/04/1963
300	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	01/10/1962
301	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	21/04/1962
302	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	30/05/1960
303	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	13/06/1964
304	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	14/02/1968
305	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	24/12/1959
306	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	17/06/1960
307	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	25/11/1961
308	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	25/06/1961
309	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	11/11/1965
310	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	10/09/1962

311	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	12/10/1960
312	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	10/01/1959
313	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	01/05/1958
314	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	11/09/1961
315	CEDIDO	ATIVO	M	58	11/09/1961
316	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	04/12/1961
317	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	28/10/1958
318	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	10/08/1962
319	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	28/01/1957
320	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	16/08/1954
321	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	02/01/1963
322	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	24/04/1957
323	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	08/04/1957
324	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	23/01/1963
325	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	18/02/1962
326	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	06/08/1960
327	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	15/05/1958
328	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	30/04/1958
329	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	16/11/1961
330	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	30/06/1965
331	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	16/07/1952
332	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	14/05/1959
333	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	08/11/1962
334	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	28/05/1962
335	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	67	04/02/1952
336	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	76	09/07/1943
337	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	14/01/1959
338	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	25/04/1958
339	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	28/02/1965
340	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	64	12/07/1955
341	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	19/07/1960
342	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	24/08/1965
343	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	03/06/1957
344	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	27/09/1958
345	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	31/03/1966
346	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	12/06/1955
347	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	09/09/1958
348	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	22/07/1969
349	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	15/03/1964

350	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	28/08/1964
351	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	48	28/01/1971
352	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	02/09/1965
353	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	06/11/1960
354	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	26/02/1970
355	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	17/11/1965
356	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	14/05/1966
357	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	25/01/1965
358	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	25/10/1969
359	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	22/05/1966
360	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	02/08/1967
361	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	28/10/1966
362	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	10/03/1966
363	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	27/12/1968
364	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	18/11/1969
365	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	13/09/1966
366	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	09/06/1964
367	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	25/08/1968
368	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	52	09/11/1967
369	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	12/12/1969
370	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	27/10/1960
371	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	19/12/1961
372	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	07/10/1960
373	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	68	01/12/1951
374	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	26/07/1959
375	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	08/01/1968
376	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	01/07/1971
377	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	17/09/1966
378	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	15/01/1961
379	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	17/11/1957
380	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	52	28/04/1967
381	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	11/01/1961
382	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	19/01/1969
383	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	27/04/1961
384	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	11/04/1967
385	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	02/02/1966
386	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	30/07/1962
387	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	64	17/12/1955
388	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	02/08/1959

389	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	21/03/1964
390	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	28/10/1964
391	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	04/06/1964
392	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	11/10/1968
393	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	17/11/1966
394	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	28/01/1969
395	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	13/08/1967
396	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	03/03/1965
397	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	21/03/1956
398	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	17/03/1957
399	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	22/05/1957
400	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	08/01/1970
401	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	16/11/1970
402	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	15/03/1970
403	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	30/05/1965
404	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	18/10/1964
405	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	27/06/1959
406	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	13/03/1965
407	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	23/08/1958
408	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	09/03/1970
409	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	18/07/1960
410	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	02/09/1965
411	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	27/12/1958
412	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	11/01/1959
413	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	23/07/1963
414	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	20/10/1966
415	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	47	23/03/1972
416	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	11/04/1961
417	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	17/04/1960
418	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	66	15/03/1953
419	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	24/03/1956
420	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	12/07/1964
421	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	68	11/07/1951
422	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	10/11/1952
423	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	70	05/10/1949
424	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	05/06/1958
425	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	20/12/1961
426	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	29/07/1957
427	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	14/12/1965

428	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	10/10/1967
429	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	22/07/1966
430	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	05/09/1956
431	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	16/12/1962
432	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	02/11/1964
433	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	30/07/1968
434	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	16/12/1963
435	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	06/08/1972
436	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	29/01/1960
437	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	09/11/1964
438	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	10/01/1962
439	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	56	04/04/1963
440	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	27/03/1968
441	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	05/11/1963
442	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	01/08/1964
443	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	01/07/1966
444	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	29/08/1970
445	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	07/08/1967
446	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	02/05/1966
447	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	09/01/1971
448	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	22/04/1968
449	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	17/11/1969
450	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	21/02/1968
451	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	20/06/1968
452	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	30/01/1968
453	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	09/09/1970
454	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	16/06/1967
455	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	01/07/1957
456	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	24/11/1966
457	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	17/12/1965
458	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	17/02/1957
459	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	03/09/1963
460	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	24/12/1965
461	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	16/07/1970
462	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	21/09/1974
463	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	13/06/1969
464	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	18/02/1971
465	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	05/04/1971
466	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	01/02/1969

467	DIRETOR	ATIVO	F	48	18/07/1971
468	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	03/05/1969
469	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	09/05/1966
470	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	07/09/1970
471	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	64	18/11/1955
472	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	15/07/1973
473	CEDIDO	ATIVO	F	67	04/11/1952
474	CEDIDO	ATIVO	F	67	04/11/1952
475	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	30/12/1962
476	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	06/10/1950
477	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	15/11/1973
478	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	06/06/1962
479	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	08/12/1966
480	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	13/02/1974
481	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	27/11/1972
482	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	15/03/1976
483	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	10/01/1975
484	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	13/09/1954
485	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	26/02/1977
486	DIRETOR	ATIVO	M	59	14/10/1960
487	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	30/10/1969
488	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	12/12/1978
489	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	06/03/1975
490	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	23/06/1971
491	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	16/04/1976
492	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	15/11/1978
493	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	46	28/09/1973
494	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	19/05/1959
495	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	13/11/1976
496	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	06/10/1959
497	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	14/08/1976
498	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	12/10/1977
499	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	07/10/1978
500	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	05/07/1970
501	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	10/02/1984
502	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	15/11/1974
503	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	03/12/1977
504	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	19/10/1982
505	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	20/09/1976

506	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	23/05/1980
507	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	16/10/1976
508	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	11/04/1962
509	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	07/08/1981
510	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	08/04/1973
511	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	25/10/1978
512	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	14/12/1980
513	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	09/03/1967
514	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	16/07/1971
515	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	53	09/12/1966
516	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	27/06/1961
517	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	11/06/1976
518	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	12/03/1977
519	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	12/06/1976
520	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	24/11/1980
521	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	13/12/1968
522	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	01/03/1979
523	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	16/08/1977
524	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	18/05/1979
525	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	23/06/1982
526	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	21/04/1972
527	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	22/02/1979
528	DIRETOR	ATIVO	M	39	09/02/1980
529	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	28/10/1978
530	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	12/05/1977
531	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	20/03/1975
532	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	23/09/1980
533	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	31/08/1977
534	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	02/12/1981
535	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	06/04/1972
536	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	08/07/1978
537	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	30/07/1980
538	CEDIDO	ATIVO	F	39	30/07/1980
539	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	08/09/1966
540	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	30/04/1981
541	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	25/03/1963
542	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	05/09/1962
543	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	02/02/1976
544	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	27/02/1962

545	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	01/05/1983
546	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	18/06/1963
547	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	11/11/1975
548	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	09/09/1971
549	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	10/07/1970
550	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	03/09/1976
551	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	29/03/1981
552	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	24/03/1981
553	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	30/05/1974
554	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	05/07/1981
555	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	25/06/1965
556	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	02/12/1976
557	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	23/06/1980
558	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	26/05/1980
559	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	22/09/1976
560	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	30/09/1971
561	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	03/06/1979
562	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	29/03/1978
563	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	05/07/1971
564	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	31/05/1982
565	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	17/09/1969
566	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	11/07/1981
567	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	06/07/1971
568	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	49	25/10/1970
569	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	16/06/1977
570	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	25/03/1975
571	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	10/06/1986
572	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	14/07/1975
573	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	04/04/1980
574	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	10/12/1978
575	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	16/11/1977
576	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	17/12/1962
577	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	07/03/1967
578	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	02/05/1982
579	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	26/06/1980
580	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	21/10/1977
581	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	23/10/1986
582	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	31/10/1981
583	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	10/10/1978

584	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	01/12/1980
585	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	17/09/1983
586	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	15/05/1978
587	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	12/01/1985
588	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	25/12/1983
589	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	15/02/1982
590	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	09/09/1984
591	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	20/06/1974
592	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	04/12/1970
593	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	05/11/1962
594	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	07/07/1983
595	CEDIDO	ATIVO	M	36	07/07/1983
596	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	24/05/1982
597	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	26/04/1970
598	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	28/12/1975
599	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	15/12/1980
600	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	04/01/1982
601	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	14/11/1982
602	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	13/12/1982
603	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	07/04/1980
604	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	39	09/09/1980
605	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	27/09/1978
606	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	04/06/1981
607	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	19/01/1964
608	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	05/08/1979
609	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	14/12/1981
610	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	06/01/1979
611	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	13/09/1960
612	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	04/01/1968
613	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	12/09/1981
614	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	29/05/1960
615	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	27/06/1972
616	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	15/06/1965
617	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	21/07/1981
618	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	19/11/1972
619	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	08/09/1981
620	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	62	30/06/1957
621	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	12/05/1976
622	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	06/06/1970

623	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	26/03/1974
624	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	09/09/1972
625	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	16/08/1978
626	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	14/12/1966
627	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	14/03/1969
628	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	02/07/1977
629	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	18/08/1971
630	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	06/04/1978
631	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	69	04/02/1950
632	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	14/10/1967
633	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	07/11/1961
634	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	09/10/1973
635	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	08/04/1970
636	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	06/03/1975
637	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	30/12/1983
638	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	17/09/1979
639	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	04/06/1968
640	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	28/10/1976
641	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	18/06/1982
642	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	01/07/1980
643	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	09/08/1976
644	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	03/07/1977
645	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	18/08/1976
646	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	20/09/1982
647	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/04/1985
648	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	11/01/1982
649	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/03/1987
650	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	11/11/1976
651	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	29/12/1973
652	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	12/05/1975
653	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	11/10/1986
654	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	26/03/1978
655	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	06/08/1968
656	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	17/06/1975
657	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	21/06/1974
658	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	12/06/1978
659	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	06/03/1977
660	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	28/02/1979
661	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	22/10/1970

662	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	15/06/1983
663	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	18/07/1979
664	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	30/07/1976
665	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	21/03/1983
666	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	06/02/1968
667	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	11/06/1979
668	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	25/12/1978
669	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	19/03/1981
670	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	30/08/1982
671	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	08/01/1972
672	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	14/11/1985
673	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	26/04/1970
674	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	42	03/12/1977
675	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	20/10/1975
676	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	30/09/1975
677	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	27/05/1975
678	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	11/06/1973
679	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	18/08/1969
680	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	24/02/1975
681	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	06/05/1984
682	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	03/01/1987
683	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	08/03/1974
684	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	17/02/1963
685	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	15/12/1983
686	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	03/10/1964
687	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	19/10/1979
688	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	21/12/1980
689	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	29/06/1975
690	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	31/07/1984
691	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	05/09/1978
692	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	12/01/1973
693	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	09/09/1980
694	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	07/11/1975
695	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	06/12/1980
696	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	12/01/1977
697	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	03/12/1968
698	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	28/06/1973
699	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	22/05/1986
700	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	23/12/1983

701	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	18/09/1974
702	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	11/07/1980
703	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	16/09/1968
704	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	16/07/1964
705	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	11/05/1978
706	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	18/02/1979
707	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	17/04/1981
708	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	22/09/1980
709	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	20/04/1980
710	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	24/11/1954
711	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	10/07/1974
712	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	07/10/1977
713	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	20/08/1977
714	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	21/03/1971
715	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	57	04/10/1962
716	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	24/10/1972
717	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	16/09/1985
718	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	04/10/1983
719	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	30/08/1980
720	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	02/07/1985
721	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	23/01/1977
722	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	01/09/1982
723	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	12/10/1973
724	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	23/06/1983
725	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	21/09/1986
726	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	06/07/1973
727	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	09/09/1982
728	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	12/01/1985
729	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	13/09/1965
730	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	03/08/1977
731	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	37	12/11/1982
732	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	28/03/1970
733	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	19/04/1974
734	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	09/08/1979
735	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	16/06/1981
736	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	02/07/1961
737	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	03/10/1979
738	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	27/12/1975
739	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	26/02/1977

740	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	13/03/1981
741	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	61	13/01/1958
742	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	27/12/1980
743	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	24/10/1978
744	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	04/05/1981
745	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	12/01/1978
746	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	22/07/1986
747	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	63	02/04/1956
748	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	31/03/1972
749	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	36	18/09/1983
750	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	29/08/1972
751	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	17/01/1979
752	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	26/01/1963
753	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	43	22/11/1976
754	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	04/10/1967
755	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	28/09/1963
756	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	14/07/1982
757	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	27/12/1977
758	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	21/01/1977
759	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	61	19/11/1958
760	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	28/08/1981
761	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	41	02/12/1978
762	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	13/12/1982
763	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	21/07/1980
764	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	31/05/1968
765	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	15/06/1968
766	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	09/04/1981
767	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	27/02/1980
768	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	22/09/1979
769	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	29/05/1977
770	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	10/11/1976
771	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	06/12/1980
772	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	08/06/1963
773	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	26/12/1963
774	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	07/06/1983
775	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	04/02/1964
776	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	29/10/1970
777	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	27/12/1982
778	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	18/02/1977

779	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	03/05/1967
780	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	24/04/1987
781	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	06/06/1982
782	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	66	03/11/1953
783	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	09/09/1970
784	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	16/06/1967
785	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	25/12/1972
786	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	09/03/1978
787	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	10/05/1978
788	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	01/04/1969
789	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	22/04/1966
790	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	04/07/1974
791	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	21/01/1972
792	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	17/04/1981
793	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	08/11/1977
794	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	05/09/1974
795	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	20/11/1979
796	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	31/08/1974
797	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	30/08/1962
798	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	08/02/1983
799	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	07/08/1965
800	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	27/01/1986
801	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	01/05/1964
802	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	06/04/1983
803	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	04/02/1974
804	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	12/09/1984
805	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	14/10/1977
806	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	26/12/1977
807	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	69	06/07/1950
808	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	27/01/1966
809	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	02/09/1982
810	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	30/07/1975
811	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	20/09/1974
812	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	18/03/1986
813	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	29/10/1982
814	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	25/03/1983
815	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	14/12/1983
816	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	17/04/1978
817	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	11/02/1973

818	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	29/12/1964
819	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	16/09/1984
820	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	19/05/1978
821	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	30/08/1960
822	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	19/01/1977
823	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	28/10/1963
824	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/12/1985
825	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	08/04/1974
826	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	26/07/1967
827	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	01/03/1986
828	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	16/03/1987
829	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	76	09/12/1943
830	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	15/01/1984
831	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	11/07/1978
832	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	01/10/1974
833	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	01/08/1966
834	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	30/05/1974
835	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	30/01/1969
836	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	50	23/06/1969
837	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	22/01/1987
838	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	34	30/12/1985
839	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	16/02/1983
840	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	11/05/1976
841	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	21/10/1970
842	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	24/01/1983
843	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	20/03/1969
844	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	11/06/1984
845	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	33	15/07/1986
846	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	22/02/1983
847	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	28/09/1964
848	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	14/12/1981
849	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	27/11/1981
850	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	13/07/1977
851	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	06/09/1985
852	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	15/11/1983
853	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	09/03/1965
854	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	12/04/1973
855	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	04/10/1981
856	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	17/03/1977

857	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/07/1987
858	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	28/12/1984
859	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	07/03/1983
860	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	65	26/04/1954
861	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	31/08/1979
862	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	12/06/1966
863	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	02/01/1983
864	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	25/11/1968
865	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	16/11/1977
866	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	21/04/1980
867	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	09/06/1984
868	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	22/07/1982
869	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	30/03/1981
870	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	08/02/1973
871	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	10/09/1972
872	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	14/10/1959
873	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	25/04/1979
874	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	03/09/1987
875	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	20/07/1979
876	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	19/05/1981
877	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	21/09/1983
878	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	05/04/1982
879	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	06/04/1981
880	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	16/02/1979
881	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	10/02/1991
882	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	18/05/1971
883	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	02/08/1988
884	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	15/04/1985
885	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	02/10/1985
886	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	02/12/1986
887	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	25/09/1982
888	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	16/11/1978
889	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	50	02/11/1969
890	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	40	21/01/1979
891	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	08/04/1980
892	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	09/12/1980
893	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	14/06/1985
894	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	06/11/1981
895	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	21/04/1969

896	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	08/05/1974
897	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	03/07/1990
898	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	01/09/1979
899	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	09/06/1981
900	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	23/10/1983
901	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	01/01/1982
902	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	23/01/1984
903	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	23/05/1988
904	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	17/01/1984
905	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/06/1986
906	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	16/07/1980
907	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	13/10/1987
908	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	29/08/1980
909	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	30/01/1982
910	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	18/04/1980
911	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	03/12/1988
912	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	24/07/1990
913	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	13/07/1973
914	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	09/08/1976
915	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	30/06/1985
916	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	27/07/1983
917	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	28/01/1985
918	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	30/06/1983
919	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	02/08/1981
920	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	31	17/09/1988
921	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	30/03/1975
922	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	17/05/1985
923	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	27/03/1981
924	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	08/06/1982
925	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	08/10/1972
926	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	16/11/1977
927	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	02/07/1980
928	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/04/1987
929	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	28/09/1976
930	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	20/02/1981
931	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	13/11/1986
932	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	02/01/1983
933	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	23/06/1984
934	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/11/1986

935	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	27/09/1976
936	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	19/05/1972
937	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	07/04/1983
938	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	23/08/1987
939	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	08/08/1985
940	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	17/12/1974
941	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	07/07/1988
942	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	17/01/1990
943	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	03/08/1967
944	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	24/03/1979
945	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	02/11/1980
946	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	09/09/1978
947	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	29/01/1987
948	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	15/12/1978
949	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	05/12/1981
950	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	20/07/1990
951	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	12/07/1980
952	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	17/09/1986
953	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	09/07/1979
954	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	07/10/1992
955	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	01/02/1989
956	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	12/08/1986
957	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	10/01/1984
958	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	15/11/1977
959	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	07/01/1992
960	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	30/11/1985
961	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	02/12/1984
962	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	24/09/1961
963	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	02/08/1965
964	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	08/12/1979
965	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	04/04/1987
966	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	15/04/1987
967	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	25/06/1980
968	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	11/03/1981
969	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	04/11/1988
970	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	02/10/1981
971	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	24/04/1986
972	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	27/04/1990
973	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	16/12/1972

974	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	10/10/1981
975	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	04/05/1982
976	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	18/08/1962
977	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	03/11/1983
978	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	10/07/1989
979	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	01/05/1982
980	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	09/09/1980
981	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	25/11/1974
982	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	01/08/1969
983	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	29/01/1979
984	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	03/02/1985
985	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	18/04/1987
986	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	17/07/1981
987	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	65	04/01/1954
988	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	31/12/1986
989	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	02/11/1985
990	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	04/02/1989
991	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	11/10/1991
992	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	25/09/1979
993	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	02/05/1987
994	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	08/05/1970
995	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	20/07/1983
996	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	03/02/1986
997	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	01/10/1984
998	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	18/04/1990
999	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	21/01/1972
1000	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	27/06/1970
1001	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	14/06/1986
1002	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	24/09/1978
1003	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	19/07/1987
1004	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	16/09/1983
1005	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/11/1985
1006	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	05/03/1985
1007	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	16/10/1977
1008	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	16/12/1978
1009	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/05/1985
1010	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	16/06/1992
1011	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	03/03/1989
1012	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	29/12/1977

1013	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	18/11/1977
1014	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	02/10/1989
1015	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	25/11/1990
1016	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	09/10/1985
1017	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	23/02/1968
1018	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	07/11/1965
1019	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	19/02/1972
1020	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	23/03/1990
1021	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	24/09/1984
1022	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	04/08/1985
1023	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	05/10/1988
1024	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	06/08/1976
1025	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	14/02/1990
1026	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	20/04/1983
1027	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	14/05/1980
1028	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	24/07/1975
1029	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	18/06/1985
1030	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	21/06/1976
1031	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	12/09/1980
1032	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	03/05/1988
1033	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	15/05/1978
1034	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	30/05/1975
1035	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	04/03/1980
1036	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	26/11/1988
1037	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	06/07/1987
1038	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	29/08/1979
1039	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	26/06/1980
1040	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	20/06/1987
1041	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	22/10/1989
1042	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	07/01/1962
1043	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	30/08/1980
1044	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	06/06/1971
1045	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	02/03/1986
1046	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	05/07/1989
1047	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	01/05/1982
1048	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	12/05/1980
1049	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	10/12/1987
1050	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	21/09/1976
1051	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	09/08/1979

1052	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	28/02/1984
1053	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	02/09/1985
1054	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	09/09/1977
1055	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	03/04/1981
1056	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	11/10/1985
1057	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	17/02/1987
1058	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	18/05/1984
1059	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	14/12/1985
1060	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	14/12/1980
1061	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	30/03/1986
1062	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	04/01/1984
1063	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	06/09/1983
1064	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	24/07/1987
1065	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	16/07/1986
1066	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	06/04/1985
1067	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	27/03/1986
1068	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	18/08/1983
1069	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	30	05/07/1989
1070	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	16/04/1985
1071	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	30/04/1987
1072	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	15/02/1981
1073	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	01/08/1987
1074	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	11/09/1982
1075	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	21/08/1988
1076	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	19/02/1978
1077	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	20/02/1987
1078	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	22/02/1992
1079	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	26/08/1994
1080	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	25/11/1993
1081	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	23/04/1990
1082	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	10/03/1986
1083	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	05/09/1979
1084	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	04/09/1975
1085	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	25/08/1981
1086	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	04/04/1983
1087	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	20/08/1982
1088	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	26/03/1977
1089	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	14/03/1975
1090	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	15/08/1976

1091	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	32	26/09/1987
1092	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	23/01/1980
1093	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	04/09/1978
1094	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	20/05/1985
1095	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/04/1987
1096	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	04/05/1986
1097	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	04/08/1978
1098	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	12/11/1959
1099	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	17/12/1980
1100	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	09/11/1972
1101	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	30/09/1979
1102	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	08/05/1972
1103	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	11/06/1987
1104	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	17/07/1981
1105	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	18/06/1969
1106	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	22/03/1986
1107	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	31/07/1974
1108	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	24/05/1961
1109	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	08/08/1970
1110	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	15/02/1966
1111	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	09/02/1989
1112	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	06/08/1974
1113	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	26/09/1981
1114	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/11/1987
1115	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	13/05/1988
1116	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	03/08/1989
1117	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	42	23/11/1977
1118	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	16/10/1980
1119	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	21/11/1988
1120	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	14/07/1985
1121	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	17/12/1979
1122	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	22/08/1980
1123	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	27/06/1984
1124	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	02/04/1983
1125	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	25/09/1984
1126	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	35	28/11/1984
1127	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	22/12/1970
1128	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	18/05/1982
1129	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	19/03/1973

1130	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	22/01/1985
1131	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	14/01/1978
1132	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	21/03/1991
1133	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	02/11/1976
1134	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	05/09/1986
1135	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	26/08/1988
1136	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	27/12/1985
1137	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	15/09/1965
1138	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	22/04/1974
1139	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	15/01/1987
1140	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	15/06/1982
1141	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	05/05/1984
1142	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	31/12/1983
1143	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	25/12/1975
1144	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	06/10/1962
1145	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	34	13/09/1985
1146	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	15/09/1991
1147	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	03/10/1982
1148	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	16/05/1989
1149	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	20/07/1989
1150	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	24/10/1992
1151	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	01/03/1990
1152	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	13/10/1980
1153	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	05/10/1981
1154	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	23/10/1981
1155	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	26/02/1992
1156	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	01/04/1980
1157	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	12/12/1991
1158	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	20/02/1976
1159	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	03/04/1986
1160	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	02/08/1986
1161	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	28/09/1991
1162	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	18/03/1977
1163	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	20/05/1980
1164	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/05/1985
1165	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	22/10/1976
1166	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	18/12/1986
1167	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	24/01/1986
1168	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	16/11/1985

1169	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	16/01/1986
1170	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	16/10/1989
1171	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	04/07/1983
1172	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	11/05/1981
1173	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	27/01/1992
1174	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	13/09/1980
1175	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	30/01/1987
1176	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	28/11/1982
1177	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	08/11/1979
1178	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	16/01/1968
1179	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	62	27/02/1957
1180	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	15/10/1982
1181	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	30/09/1985
1182	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	29/09/1982
1183	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	13/07/1966
1184	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	07/11/1985
1185	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	03/07/1975
1186	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	25/03/1977
1187	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	15/04/1973
1188	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	03/08/1967
1189	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	13/09/1978
1190	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/10/1986
1191	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	14/03/1984
1192	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	04/03/1989
1193	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	07/07/1991
1194	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/10/1986
1195	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	13/03/1988
1196	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	14/03/1987
1197	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	13/03/1984
1198	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	04/08/1992
1199	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	20/06/1985
1200	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	04/01/1976
1201	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	29/01/1989
1202	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	15/10/1987
1203	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	01/09/1984
1204	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	21/09/1987
1205	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	08/07/1981
1206	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	10/12/1988
1207	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	25/03/1983

1208	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	02/01/1984
1209	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	01/08/1983
1210	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	25/08/1987
1211	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	11/07/1983
1212	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	15/08/1983
1213	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	05/09/1984
1214	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	22/12/1989
1215	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	23/02/1985
1216	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	14/06/1986
1217	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	14/12/1984
1218	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	10/09/1982
1219	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	23/02/1987
1220	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	22/05/1989
1221	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	10/10/1990
1222	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	22/05/1989
1223	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	28/11/1993
1224	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	53	16/11/1966
1225	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	11/03/1976
1226	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	30/10/1967
1227	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	30/04/1986
1228	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	06/09/1986
1229	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	12/01/1983
1230	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	02/11/1988
1231	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	12/08/1990
1232	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	13/10/1987
1233	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	07/08/1975
1234	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	29/07/1982
1235	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	07/11/1967
1236	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	17/06/1986
1237	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	22/12/1980
1238	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	29/01/1988
1239	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	11/07/1979
1240	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	16/08/1986
1241	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	02/07/1983
1242	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	25/06/1984
1243	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	01/06/1986
1244	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	11/11/1966
1245	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	72	01/10/1947
1246	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	01/01/1986

1247	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	11/09/1987
1248	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	28/01/1989
1249	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	28/11/1984
1250	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	16/12/1989
1251	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	16/08/1987
1252	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	14/07/1960
1253	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	27/03/1992
1254	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	04/08/1994
1255	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	02/01/1982
1256	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	25/02/1990
1257	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	31/12/1991
1258	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	31/12/1985
1259	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	05/10/1983
1260	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	08/11/1987
1261	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	22/02/1979
1262	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	30/09/1987
1263	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	44	04/06/1975
1264	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	22/10/1980
1265	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	14/07/1984
1266	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	45	13/04/1974
1267	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	30/11/1988
1268	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	12/07/1986
1269	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	21/04/1990
1270	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	23/08/1986
1271	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	18/12/1991
1272	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	04/07/1986
1273	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	40	13/01/1979
1274	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	03/07/1984
1275	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	10/12/1982
1276	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	06/07/1984
1277	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	08/08/1988
1278	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	13/09/1972
1279	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	30/09/1973
1280	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	04/01/1982
1281	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	21/08/1985
1282	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	20/08/1986
1283	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	02/05/1985
1284	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	21/08/1992
1285	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	25/08/1979

1286	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	04/05/1984
1287	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	15/10/1988
1288	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	01/09/1992
1289	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	19/10/1974
1290	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	04/01/1985
1291	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	15/04/1985
1292	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	13/10/1984
1293	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	25/06/1979
1294	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	16/12/1988
1295	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	10/02/1978
1296	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	14/03/1989
1297	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	30/06/1992
1298	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	25/01/1984
1299	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	16/04/1964
1300	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	16/06/1970
1301	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	02/07/1990
1302	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	37	13/10/1982
1303	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	08/12/1987
1304	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	12/08/1986
1305	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	07/02/1983
1306	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	13/03/1985
1307	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	11/09/1989
1308	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	17/06/1983
1309	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	28/11/1990
1310	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	19/09/1988
1311	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	24/05/1989
1312	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	15/06/1984
1313	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	17/11/1987
1314	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	20/05/1994
1315	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	12/04/1981
1316	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	30/05/1964
1317	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	15/10/1968
1318	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	23/10/1983
1319	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	35	29/12/1984
1320	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	03/03/1973
1321	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	46	18/06/1973
1322	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	21/06/1988
1323	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	06/01/1991
1324	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	16/02/1984

1325	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	11/07/1973
1326	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	05/01/1974
1327	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	05/01/1970
1328	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	13/04/1992
1329	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	18/02/1981
1330	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	11/11/1986
1331	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	01/01/1985
1332	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	10/07/1993
1333	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	14/07/1989
1334	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	29	29/09/1990
1335	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	31/08/1988
1336	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/10/1987
1337	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	25/04/1987
1338	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	16/08/1978
1339	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	10/03/1990
1340	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	28/07/1985
1341	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	02/05/1988
1342	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	29/08/1990
1343	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	23/02/1981
1344	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	11/07/1983
1345	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/08/1986
1346	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	09/09/1987
1347	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	30/04/1980
1348	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	11/10/1989
1349	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	20/05/1973
1350	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	20/05/1985
1351	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	20/12/1984
1352	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	03/02/1965
1353	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	08/09/1976
1354	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	16/05/1993
1355	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	09/01/1986
1356	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	15/07/1984
1357	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	24/06/1981
1358	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	12/10/1982
1359	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	07/08/1981
1360	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	22/08/1979
1361	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	15/11/1984
1362	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	09/01/1984
1363	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	13/06/1980

1364	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	27/11/1992
1365	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	13/05/1985
1366	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	27/11/1972
1367	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	11/03/1989
1368	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	14/05/1970
1369	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	09/10/1991
1370	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	02/04/1984
1371	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	08/04/1980
1372	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	31/08/1987
1373	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	14/11/1983
1374	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	23/04/1992
1375	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	06/04/1979
1376	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	12/11/1987
1377	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	02/08/1990
1378	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	30/10/1982
1379	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	04/12/1975
1380	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	24/03/1984
1381	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	03/11/1967
1382	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	30/12/1985
1383	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	23/09/1993
1384	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	19/05/1987
1385	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	21/01/1981
1386	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	28/11/1985
1387	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	19/05/1989
1388	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	04/08/1989
1389	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	11/10/1989
1390	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	12/10/1982
1391	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	02/06/1992
1392	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	02/06/1977
1393	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	03/10/1972
1394	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	15/12/1980
1395	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	31	10/12/1988
1396	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	11/02/1989
1397	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	30/09/1987
1398	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	06/01/1977
1399	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	08/11/1992
1400	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	30/08/1981
1401	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	40	21/11/1979
1402	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	01/08/1991

1403	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	09/11/1977
1404	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	16/02/1979
1405	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	11/10/1988
1406	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	10/10/1986
1407	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	07/03/1981
1408	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	24/11/1980
1409	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	21/02/1991
1410	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	02/07/1990
1411	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	06/09/1988
1412	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	05/05/1987
1413	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	10/04/1972
1414	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	19/09/1986
1415	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	27/05/1983
1416	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	07/12/1968
1417	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	11/08/1986
1418	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	20/05/1994
1419	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	06/05/1986
1420	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	02/11/1978
1421	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	19/06/1983
1422	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	35	21/10/1984
1423	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	31	13/06/1988
1424	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	16/02/1980
1425	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	02/01/1978
1426	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	04/11/1971
1427	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	26/05/1986
1428	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	52	29/11/1967
1429	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	12/06/1982
1430	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	29/01/1991
1431	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	30/10/1990
1432	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	10/03/1982
1433	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	04/04/1989
1434	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	17/10/1988
1435	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	21/05/1966
1436	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	29/01/1973
1437	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	11/03/1982
1438	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	05/06/1981
1439	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	28/07/1981
1440	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	21/06/1979
1441	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	24/12/1977

1442	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	06/09/1976
1443	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/05/1986
1444	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	20/12/1982
1445	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	01/05/1987
1446	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	12/03/1990
1447	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/10/1987
1448	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/01/1986
1449	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	27/06/1983
1450	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	21/11/1979
1451	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	30/08/1968
1452	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	04/10/1992
1453	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	27/07/1987
1454	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	49	04/04/1970
1455	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	13/11/1986
1456	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	03/05/1979
1457	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	28/08/1987
1458	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	10/04/1979
1459	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	28/08/1970
1460	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	08/03/1983
1461	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	17/02/1985
1462	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	15/10/1984
1463	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	11/02/1989
1464	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	08/02/1989
1465	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	18/09/1984
1466	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	25/11/1988
1467	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	05/07/1991
1468	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	17/08/1987
1469	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/02/1986
1470	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	07/06/1982
1471	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	10/12/1984
1472	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	12/04/1975
1473	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	27/12/1979
1474	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	09/10/1984
1475	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	04/07/1991
1476	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	23/08/1971
1477	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	18/08/1975
1478	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	11/03/1986
1479	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	09/04/1980
1480	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	27/12/1990

1481	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	09/01/1985
1482	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	20/05/1989
1483	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	21/08/1984
1484	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	03/03/1986
1485	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	25/01/1993
1486	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	11/01/1985
1487	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	14/07/1988
1488	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	21/01/1990
1489	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	05/02/1990
1490	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	19/10/1983
1491	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	24/06/1975
1492	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	29/06/1984
1493	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/02/1986
1494	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	18/02/1983
1495	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	08/12/1982
1496	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	10/03/1985
1497	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	01/11/1980
1498	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	07/12/1991
1499	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	54	05/11/1965
1500	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	27/08/1987
1501	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	06/09/1984
1502	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	19/11/1976
1503	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	16/05/1990
1504	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	26/09/1982
1505	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	07/08/1987
1506	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	01/07/1964
1507	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	11/06/1988
1508	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	03/12/1971
1509	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	04/04/1987
1510	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	16/03/1990
1511	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	36	26/07/1983
1512	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	31/03/1968
1513	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	08/07/1978
1514	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	13/09/1988
1515	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	05/09/1958
1516	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	11/02/1980
1517	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	24/11/1990
1518	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	21/06/1980
1519	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	18/07/1985

1520	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	21/09/1962
1521	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	14/08/1963
1522	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	30/04/1986
1523	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	27/03/1977
1524	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	21/08/1981
1525	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	30/11/1988
1526	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	15/11/1986
1527	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	06/09/1976
1528	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	07/05/1984
1529	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	22/09/1980
1530	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	10/08/1985
1531	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	20/05/1980
1532	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	19/03/1977
1533	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	04/11/1987
1534	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	19/02/1983
1535	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	19/12/1990
1536	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	25/07/1991
1537	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	03/01/1969
1538	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	22/08/1985
1539	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	06/02/1980
1540	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	15/12/1986
1541	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	15/02/1990
1542	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	05/10/1985
1543	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	13/05/1989
1544	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	16/09/1988
1545	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	10/11/1993
1546	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	28/02/1989
1547	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	20/10/1975
1548	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	14/09/1983
1549	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	13/11/1979
1550	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	27/06/1985
1551	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	13/12/1988
1552	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	55	30/01/1964
1553	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	29/02/1980
1554	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	01/01/1994
1555	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	06/06/1979
1556	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	30/06/1990
1557	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	30/07/1988
1558	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	23/04/1984

1559	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	22/10/1988
1560	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	25/05/1988
1561	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	07/08/1983
1562	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	27/09/1984
1563	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	22/08/1986
1564	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	14/08/1990
1565	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	27/08/1981
1566	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	25/05/1989
1567	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	17/02/1991
1568	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	47	12/01/1972
1569	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	02/01/1974
1570	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	11/05/1985
1571	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	12/03/1983
1572	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	13/12/1990
1573	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	02/10/1986
1574	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	18/05/1994
1575	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	30/10/1968
1576	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	15/11/1989
1577	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	43	16/10/1976
1578	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	13/03/1990
1579	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	13/03/1984
1580	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	23/04/1978
1581	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	07/12/1992
1582	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	25/02/1986
1583	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	28/08/1981
1584	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	21/11/1987
1585	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	15/08/1994
1586	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	13/01/1982
1587	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	24/04/1987
1588	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	15/09/1986
1589	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	28/06/1980
1590	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	08/07/1990
1591	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	10/09/1981
1592	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	30/08/1971
1593	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	13/05/1984
1594	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	31/03/1990
1595	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	10/01/1986
1596	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	25/01/1978
1597	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	21/10/1988

1598	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	23/02/1982
1599	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	13/01/1988
1600	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	22/02/1983
1601	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	04/02/1976
1602	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	05/03/1992
1603	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	27/12/1990
1604	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	16/02/1980
1605	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	20/06/1981
1606	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	02/05/1988
1607	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	24/05/1986
1608	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	30/08/1994
1609	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	31/07/1989
1610	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	23/10/1985
1611	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	06/04/1995
1612	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	16/04/1987
1613	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	15/03/1990
1614	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	15/01/1992
1615	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	07/03/1986
1616	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	03/05/1985
1617	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	14/10/1982
1618	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	15/09/1991
1619	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	57	15/07/1962
1620	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	04/01/1985
1621	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	30/08/1988
1622	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	02/03/1989
1623	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	20/03/1989
1624	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	12/11/1987
1625	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	16/05/1978
1626	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	21/05/1990
1627	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	18/11/1986
1628	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	29/10/1983
1629	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	24/07/1983
1630	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	15/12/1967
1631	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	07/07/1988
1632	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	17/09/1975
1633	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	04/11/1988
1634	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	18/04/1990
1635	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	06/01/1982
1636	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/03/1986

1637	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	16/06/1983
1638	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	05/01/1990
1639	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	03/04/1984
1640	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	10/12/1988
1641	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	09/08/1995
1642	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	27/08/1994
1643	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	07/09/1989
1644	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	61	06/11/1958
1645	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	17/02/1988
1646	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	14/05/1986
1647	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	03/10/1983
1648	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	10/10/1988
1649	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	13/09/1971
1650	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	04/03/1980
1651	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	03/10/1995
1652	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	07/02/1992
1653	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/03/1987
1654	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	31	24/01/1988
1655	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	17/02/1991
1656	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	01/11/1987
1657	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	05/04/1981
1658	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	19/09/1980
1659	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	06/08/1987
1660	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	29/07/1988
1661	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	29/08/1991
1662	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	11/02/1988
1663	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	11/02/1987
1664	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	22/10/1983
1665	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	01/03/1994
1666	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	09/07/1982
1667	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	10/05/1985
1668	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	09/07/1985
1669	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	31/07/1987
1670	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	26/10/1990
1671	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	23/05/1986
1672	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	09/08/1971
1673	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	31	19/08/1988
1674	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	11/05/1985
1675	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	03/10/1989

1676	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	07/05/1994
1677	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	07/07/1981
1678	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	27/06/1990
1679	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	30/04/1983
1680	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	21/12/1987
1681	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	10/02/1991
1682	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	26/10/1974
1683	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	18/02/1985
1684	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	08/11/1991
1685	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	15/06/1990
1686	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	28/04/1981
1687	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	17/05/1993
1688	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	20/05/1975
1689	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	20/09/1991
1690	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	12/02/1991
1691	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	14/05/1966
1692	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	13/06/1985
1693	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	41	16/06/1978
1694	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	15/08/1984
1695	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	25/05/1989
1696	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	01/09/1972
1697	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	38	21/02/1981
1698	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	15/01/1982
1699	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	04/07/1983
1700	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	17/03/1984
1701	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	14/05/1971
1702	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	26/01/1993
1703	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	08/04/1980
1704	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	16/01/1990
1705	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	01/08/1987
1706	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	29/09/1984
1707	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	24/11/1989
1708	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	22/05/1988
1709	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/11/1986
1710	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	19/10/1990
1711	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	21/07/1982
1712	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	14/05/1983
1713	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	07/07/1989
1714	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	26/07/1983

1715	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	25/07/1994
1716	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	23/06/1995
1717	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	12/03/1987
1718	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	28	04/12/1991
1719	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	15/05/1976
1720	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	28/06/1983
1721	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	07/03/1987
1722	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	18/09/1983
1723	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	15/08/1986
1724	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	19/09/1990
1725	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	30/06/1990
1726	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	07/12/1976
1727	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	16/05/1993
1728	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	08/11/1985
1729	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	07/04/1990
1730	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	36	25/07/1983
1731	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	11/09/1986
1732	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	13/02/1991
1733	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	13/10/1982
1734	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	09/08/1968
1735	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	17/01/1993
1736	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	04/01/1989
1737	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	20/11/1973
1738	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	22/09/1986
1739	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/03/1986
1740	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	18/02/1991
1741	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	12/09/1983
1742	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	15/05/1978
1743	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	06/10/1990
1744	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	16/01/1983
1745	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	15/11/1989
1746	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	10/10/1994
1747	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	04/08/1984
1748	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	10/06/1975
1749	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	28/05/1991
1750	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	17/09/1977
1751	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	26/12/1985
1752	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	01/02/1989
1753	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	12/06/1992

1754	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	21/11/1988
1755	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	06/01/1989
1756	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	02/12/1985
1757	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	17/10/1990
1758	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	08/10/1981
1759	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	25/12/1986
1760	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	01/09/1986
1761	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	27	13/02/1992
1762	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	08/05/1994
1763	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	16/07/1980
1764	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	30/10/1990
1765	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	19/12/1988
1766	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	27/01/1979
1767	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	28/12/1984
1768	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	01/03/1982
1769	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	16/04/1980
1770	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	16/06/1989
1771	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	24/01/1977
1772	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	01/02/1985
1773	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	16/10/1982
1774	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	19/08/1983
1775	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	18/08/1989
1776	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	22/02/1991
1777	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	04/11/1977
1778	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	09/06/1976
1779	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	09/08/1980
1780	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	20/01/1990
1781	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	33	26/06/1986
1782	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	08/08/1981
1783	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	14/06/1995
1784	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	07/11/1994
1785	CEDIDO	ATIVO	F	53	29/03/1966
1786	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	19/01/1987
1787	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	16/09/1985
1788	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	28/06/1975
1789	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	13/01/1991
1790	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	12/12/1988
1791	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	24/11/1986
1792	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	15/05/1971

1793	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	06/05/1982
1794	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	08/10/1990
1795	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	21/05/1987
1796	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	25/11/1986
1797	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	19/08/1967
1798	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/12/1986
1799	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	21	25/07/1998
1800	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	23/08/1981
1801	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	08/03/1980
1802	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	25/07/1985
1803	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	21/07/1988
1804	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	02/02/1971
1805	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	07/06/1976
1806	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	07/05/1986
1807	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	03/03/1982
1808	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	26/12/1990
1809	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	04/06/1987
1810	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	17/01/1992
1811	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	20/11/1987
1812	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	11/06/1990
1813	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	19/03/1990
1814	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	30/12/1985
1815	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	14/05/1993
1816	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	09/08/1986
1817	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	05/12/1980
1818	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	27/01/1985
1819	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	23	06/01/1996
1820	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	14/07/1982
1821	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	11/04/1985
1822	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	03/02/1994
1823	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	14/08/1986
1824	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	12/02/1990
1825	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	11/05/1992
1826	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	06/08/1984
1827	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	15/11/1991
1828	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	10/12/1985
1829	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	27/07/1973
1830	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	18/01/1992
1831	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	28/09/1988

1832	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	04/12/1970
1833	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/11/1987
1834	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	08/01/1992
1835	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	06/10/1990
1836	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	11/04/1985
1837	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	11/12/1989
1838	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	29/07/1990
1839	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	04/05/1978
1840	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	23/09/1991
1841	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	19/06/1987
1842	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	29/12/1987
1843	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	12/11/1995
1844	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	10/05/1993
1845	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	06/06/1980
1846	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	25/04/1989
1847	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	15/05/1990
1848	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	30/08/1994
1849	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	28/06/1992
1850	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	22/06/1984
1851	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	07/09/1984
1852	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	05/09/1984
1853	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/10/1986
1854	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	02/09/1988
1855	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	24/03/1992
1856	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	12/02/1987
1857	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	13/02/1989
1858	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	25/03/1976
1859	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	20/03/1978
1860	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	21/11/1985
1861	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	08/01/1984
1862	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	27/08/1984
1863	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	17/02/1977
1864	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	06/07/1982
1865	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	26/05/1968
1866	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	10/06/1993
1867	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	M	36	30/12/1983
1868	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	02/02/1982
1869	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	13/04/1988
1870	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	24/01/1992

1871	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/04/1987
1872	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	27/03/1982
1873	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	29/07/1982
1874	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	16/01/1996
1875	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	25/05/1989
1876	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	02/10/1987
1877	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	16/09/1985
1878	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	07/07/1971
1879	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	26/11/1985
1880	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	01/09/1988
1881	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	16/05/1985
1882	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	23/02/1993
1883	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	25/04/1986
1884	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	50	25/01/1969
1885	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	19/06/1984
1886	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	10/09/1991
1887	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	09/05/1987
1888	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	13/03/1985
1889	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	10/07/1984
1890	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	12/05/1971
1891	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	11/09/1978
1892	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	12/04/1989
1893	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	01/10/1992
1894	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	28/04/1985
1895	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	15/05/1992
1896	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	22/07/1973
1897	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	06/06/1986
1898	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	28/04/1993
1899	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	04/09/1991
1900	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	07/02/1977
1901	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	25/05/1989
1902	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	27/07/1970
1903	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	25/10/1975
1904	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	13/06/1984
1905	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	02/02/1977
1906	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	02/05/1988
1907	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	01/02/1986
1908	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	28/04/1989
1909	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	17/10/1972

1910	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	22	08/01/1997
1911	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	03/03/1989
1912	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	21/04/1988
1913	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	22/06/1996
1914	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	22/04/1986
1915	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	23/10/1986
1916	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	08/06/1988
1917	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	20/08/1994
1918	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	13/07/1964
1919	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	21/11/1991
1920	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	22/07/1987
1921	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	15/04/1989
1922	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	07/11/1979
1923	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	02/08/1980
1924	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	12/10/1989
1925	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	03/12/1991
1926	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	09/06/1988
1927	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	04/03/1980
1928	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	30/07/1974
1929	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	28	26/08/1991
1930	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	24/07/1991
1931	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	04/03/1992
1932	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	22/09/1988
1933	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	07/05/1990
1934	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	25/12/1994
1935	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	21/12/1987
1936	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	14/09/1982
1937	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	08/04/1985
1938	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	21/06/1982
1939	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	53	17/12/1966
1940	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	17/05/1989
1941	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	03/09/1988
1942	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	05/04/1981
1943	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	24/10/1981
1944	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	18/12/1976
1945	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	05/02/1983
1946	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	01/10/1975
1947	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	26/11/1982
1948	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	16/11/1988

1949	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	25/10/1988
1950	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	28/11/1993
1951	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	12/10/1995
1952	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	26/10/1993
1953	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	25/07/1987
1954	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	24	21/09/1995
1955	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	56	03/09/1963
1956	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	18/02/1982
1957	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	47	27/03/1972
1958	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	24/10/1978
1959	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	13/02/1986
1960	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	09/11/1984
1961	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	06/07/1984
1962	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	27/03/1978
1963	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	18/04/1986
1964	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	10/02/1989
1965	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	23/04/1978
1966	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	11/10/1977
1967	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	23/09/1982
1968	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	18/11/1988
1969	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	21/05/1985
1970	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	02/03/1988
1971	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/03/1985
1972	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	06/07/1986
1973	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	03/11/1994
1974	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	24/12/1980
1975	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	09/09/1993
1976	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	18/03/1993
1977	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	06/06/1988
1978	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	07/10/1993
1979	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	18/02/1974
1980	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	20/01/1974
1981	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	28/05/1990
1982	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	15/03/1975
1983	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	33	14/05/1986
1984	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	30/12/1989
1985	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	45	22/10/1974
1986	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	25/07/1993
1987	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	27/08/1990

1988	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	29/04/1996
1989	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	16/02/1982
1990	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	25/01/1988
1991	CEDIDO	ATIVO	M	74	12/01/1945
1992	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	06/08/1988
1993	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	06/11/1985
1994	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	24/07/1982
1995	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	05/08/1983
1996	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	11/04/1992
1997	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	58	16/07/1961
1998	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	22/09/1988
1999	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	01/06/1986
2000	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	30	18/11/1989
2001	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	08/12/1990
2002	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	30/04/1993
2003	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	15/04/1986
2004	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	22/10/1980
2005	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	27/05/1982
2006	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	12/05/1983
2007	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	01/11/1986
2008	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	13/11/1996
2009	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	03/04/1985
2010	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	29/11/1995
2011	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	52	12/12/1967
2012	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	06/05/1982
2013	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	09/08/1986
2014	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	26/02/1987
2015	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	30/03/1988
2016	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	08/07/1987
2017	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	26/11/1982
2018	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	25/03/1973
2019	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	03/04/1990
2020	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	24/05/1976
2021	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	04/09/1989
2022	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	21/12/1984
2023	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	51	01/04/1968
2024	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	02/05/1974
2025	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	27/04/1982
2026	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	16/06/1985

2027	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	30/04/1989
2028	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	07/06/1995
2029	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	02/07/1977
2030	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	25/07/1970
2031	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	04/01/1978
2032	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	17/12/1974
2033	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	04/10/1991
2034	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	30/01/1987
2035	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	54	05/07/1965
2036	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	22/06/1991
2037	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	09/02/1995
2038	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	25/08/1988
2039	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	07/01/1990
2040	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	29/04/1983
2041	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	02/12/1983
2042	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	11/03/1982
2043	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	01/01/1981
2044	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	14/01/1979
2045	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	13/06/1984
2046	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	04/12/1975
2047	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/06/1986
2048	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	01/04/1988
2049	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	05/06/1982
2050	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	14/06/1985
2051	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	03/06/1975
2052	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	07/07/1992
2053	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	18/02/1984
2054	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	03/11/1989
2055	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	23/10/1978
2056	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	53	07/05/1966
2057	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	15/10/1985
2058	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	20/03/1989
2059	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	28/09/1983
2060	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	28/01/1983
2061	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	39	26/07/1980
2062	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	12/10/1984
2063	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	17/04/1980
2064	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	15/05/1984
2065	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	23/11/1987

2066	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	22/03/1985
2067	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	22	26/09/1997
2068	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	08/06/1988
2069	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	11/01/1984
2070	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	17/01/1985
2071	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	60	09/06/1959
2072	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	17/02/1983
2073	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	16/01/1991
2074	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	07/10/1986
2075	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	04/11/1989
2076	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	27/07/1987
2077	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	05/07/1978
2078	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	09/05/1985
2079	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	12/07/1984
2080	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/12/1986
2081	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	46	09/06/1973
2082	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	08/03/1993
2083	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	67	10/12/1952
2084	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	09/08/1991
2085	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	11/06/1983
2086	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	18/04/1977
2087	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	24/04/1991
2088	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	24/09/1984
2089	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	24/04/1991
2090	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	11/01/1995
2091	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	26/10/1989
2092	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	18/03/1975
2093	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	28/12/1978
2094	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	03/08/1986
2095	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	04/08/1989
2096	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	04/03/1990
2097	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	29/05/1978
2098	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	28/09/1990
2099	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	30/12/1985
2100	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	14/04/1979
2101	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	03/12/1986
2102	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	15/10/1990
2103	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	60	22/10/1959
2104	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	13/05/1977

2105	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	12/10/1986
2106	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	18/01/1993
2107	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	09/04/1989
2108	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	07/06/1988
2109	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	01/07/1977
2110	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	05/11/1989
2111	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	19/11/1969
2112	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	40	15/05/1979
2113	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	10/09/1985
2114	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	49	01/01/1970
2115	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	11/05/1980
2116	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	18/05/1993
2117	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	03/03/1994
2118	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	21/07/1983
2119	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	01/07/1994
2120	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	02/10/1990
2121	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	31/07/1991
2122	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	07/02/1991
2123	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	04/04/1986
2124	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	10/07/1990
2125	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	21/11/1984
2126	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	03/02/1995
2127	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	02/08/1989
2128	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	55	16/06/1964
2129	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	02/10/1986
2130	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	37	08/07/1982
2131	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	09/09/1992
2132	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	26/02/1988
2133	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	27/03/1985
2134	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	03/12/1983
2135	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	10/03/1991
2136	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	22/08/1983
2137	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	09/11/1984
2138	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	09/05/1991
2139	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	06/05/1989
2140	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	29/12/1994
2141	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	27/12/1988
2142	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	01/06/1981
2143	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	11/09/1984

2144	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	06/11/1988
2145	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	48	17/04/1971
2146	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	27/10/1993
2147	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	31/01/1986
2148	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	20/03/1986
2149	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	22/03/1984
2150	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	05/06/1992
2151	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	64	27/05/1955
2152	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	02/05/1987
2153	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	56	08/04/1963
2154	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	24/02/1991
2155	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	14/10/1988
2156	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	27/01/1992
2157	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	23/04/1987
2158	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	23/10/1986
2159	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	59	12/05/1960
2160	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	09/08/1988
2161	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	13/08/1976
2162	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	01/09/1981
2163	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	08/05/1992
2164	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	10/12/1991
2165	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	21/08/1991
2166	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	24/03/1990
2167	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	14/06/1990
2168	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	26/11/1989
2169	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	12/03/1988
2170	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	01/05/1985
2171	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	20/09/1986
2172	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	13/10/1985
2173	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	07/08/1987
2174	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	22/02/1988
2175	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	49	05/04/1970
2176	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	22	09/02/1997
2177	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	26/02/1994
2178	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	07/02/1990
2179	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	17/11/1984
2180	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	27/09/1996
2181	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	51	02/09/1968
2182	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	25/08/1974

2183	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	41	16/09/1978
2184	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	25/09/1989
2185	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	42	31/07/1977
2186	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	08/01/1975
2187	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	20/06/1995
2188	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	58	23/01/1961
2189	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	24/02/1987
2190	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	27/04/1985
2191	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	09/12/1980
2192	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	27/04/1986
2193	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	22	23/04/1997
2194	EMPREGADO(A)	Af.Previdência	F	45	02/07/1974
2195	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	23/07/1978
2196	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	22/07/1985
2197	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	22/12/1981
2198	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	39	23/07/1980
2199	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	26/09/1992
2200	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	13/09/1989
2201	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	31	28/10/1988
2202	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	29	11/01/1990
2203	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	50	30/04/1969
2204	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	06/03/1993
2205	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	35	30/10/1984
2206	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	48	06/06/1971
2207	CEDIDO	ATIVO	M	57	02/08/1962
2208	CEDIDO	ATIVO	M	48	23/10/1971
2209	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	25/09/1989
2210	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	27/06/1987
2211	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	15/10/1994
2212	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	11/09/1992
2213	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	18/07/1991
2214	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	25/10/1991
2215	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	21/03/1992
2216	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	27/10/1992
2217	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	06/04/1987
2218	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	02/06/1986
2219	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	23/03/1987
2220	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	13/11/1991
2221	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	11/03/1992

2222	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	20/06/1983
2223	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	18/07/1993
2224	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	19/11/1985
2225	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	21	09/01/1998
2226	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	01/11/1989
2227	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	08/06/1991
2228	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	06/05/1993
2229	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	19/01/1984
2230	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	14/04/1983
2231	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	22	22/11/1997
2232	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	21/09/1995
2233	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	22/07/1986
2234	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	16/03/1990
2235	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	15/05/1992
2236	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	11/09/1994
2237	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	04/02/1994
2238	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	19/06/1979
2239	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	20/09/1994
2240	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	21	13/10/1998
2241	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	19/05/1982
2242	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	09/02/1986
2243	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	28/05/1982
2244	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	10/07/1987
2245	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	02/02/1994
2246	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	30/03/1994
2247	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	25/01/1993
2248	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	23/04/1986
2249	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	01/05/1989
2250	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	02/02/1991
2251	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	36	12/08/1983
2252	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	19	28/02/2000
2253	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	19/08/1991
2254	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	24/07/1991
2255	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	16/11/1993
2256	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	02/02/1987
2257	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	22	18/11/1997
2258	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	20	25/12/1999
2259	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	15/06/1987
2260	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	08/02/1986

2261	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	14/02/1988
2262	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	12/01/1990
2263	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	16/06/1993
2264	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	19/06/1985
2265	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	06/04/1992
2266	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	23	04/05/1996
2267	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	17/10/1994
2268	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	21/11/1985
2269	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	23	21/04/1996
2270	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	05/08/1983
2271	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	23/06/1990
2272	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	22	19/01/1997
2273	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	01/01/1990
2274	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	22	19/04/1997
2275	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	09/06/1991
2276	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	03/12/1976
2277	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	11/06/1991
2278	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	24/03/1991
2279	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	10/04/1986
2280	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	22	16/01/1997
2281	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	11/11/1994
2282	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	24/08/1986
2283	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	06/11/1986
2284	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	30/08/1994
2285	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	33	29/09/1986
2286	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	21/12/1992
2287	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	02/12/1985
2288	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	28/09/1988
2289	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	03/12/1994
2290	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	30/10/1985
2291	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	17/03/1989
2292	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	25	01/03/1994
2293	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	08/06/1989
2294	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	28/12/1994
2295	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	38	16/07/1981
2296	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	44	18/06/1975
2297	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	29	19/01/1990
2298	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	26	22/04/1993
2299	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	25/08/1988

2300	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	05/07/1990
2301	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	26	30/08/1993
2302	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	12/10/1989
2303	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	26/05/1989
2304	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	37	07/01/1982
2305	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	21/10/1988
2306	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	15/06/1987
2307	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	45	19/02/1974
2308	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	07/09/1988
2309	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	24/12/1979
2310	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	12/04/1990
2311	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	25/09/1991
2312	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	13/10/1988
2313	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	11/08/1992
2314	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	23/03/1989
2315	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	29/07/1978
2316	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	41	18/01/1978
2317	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	05/04/1991
2318	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	44	26/08/1975
2319	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	42	25/05/1977
2320	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	22/09/1990
2321	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	33	13/04/1986
2322	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	23	26/10/1996
2323	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	06/04/1995
2324	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	28/04/1990
2325	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	03/11/1995
2326	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	17/06/1989
2327	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	02/12/1991
2328	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	07/08/1995
2329	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	27/10/1984
2330	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	30/08/1990
2331	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	05/06/1994
2332	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	16/02/1985
2333	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	19/08/1985
2334	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	32	27/11/1987
2335	EMPREGADO(A)	L. Maternidade	F	28	25/03/1991
2336	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	20	26/10/1999
2337	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	59	18/11/1960
2338	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	21/05/1989

2339	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	40	01/09/1979
2340	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	01/03/1976
2341	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	11/08/1991
2342	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	09/04/1988
2343	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	31/05/1994
2344	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	14/08/1987
2345	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	07/04/1989
2346	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	25	12/10/1994
2347	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	34	25/09/1985
2348	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	25/10/1989
2349	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	28/04/1987
2350	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	24	21/04/1995
2351	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	23	27/02/1996
2352	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	38	14/10/1981
2353	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	30	26/01/1989
2354	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	06/07/1988
2355	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	20/12/1989
2356	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	36	28/09/1983
2357	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	19	04/04/2000
2358	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	28	15/12/1991
2359	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	35	05/06/1984
2360	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	29/08/1985
2361	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	29/03/1991
2362	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	27/09/1988
2363	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	24	11/08/1995
2364	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	23	16/02/1996
2365	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	24/03/1990
2366	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	34	24/02/1985
2367	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	30	30/08/1989
2368	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	22/09/1988
2369	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	29	29/03/1990
2370	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	43	11/11/1976
2371	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	27	03/12/1992
2372	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	27	20/02/1992
2373	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	28	15/02/1991
2374	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	23/11/1987
2375	EMPREGADO(A)	ATIVO	F	32	05/03/1987
2376	EMPREGADO(A)	ATIVO	M	31	24/06/1988

ADENDO 2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01. Último Pregão Eletrônico realizado: PE nº 026/2018 (e anterior a este foi PE nº 039/2016).
02. Seguradora Atual Contratada (vencedora do último pregão eletrônico): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA, com vigência até 14/07/2019.
03. Custo mensal individual: Sendo uma nova licitação, esta informação não interfere no valor atual para proposta de preço. Ademais, conforme Art.34 da Lei 13.303: “O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”, portanto não devemos conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação.
04. Informação de CID é sigilosa e a informação da situação do empregado já informado no Adendo 1.
05. Portadores de necessidade especiais: por força de lei, empresas que possuem determinado quantitativo de empregados devem ter em seu quadro portador de necessidade especiais, sendo esta informação irrelevante para a licitação.
06. Prazo de indenização de sinistro: Os sinistros são tratados entre empregado e empresa vencedora do certame, o prazo depende do atendimento e apresentação dos documentos exigidos para assistência funeral e/ou sinistro (como por exemplo: a demora na entrega da certidão de óbito).
07. Sinistralidade:

valor pagos por sinistralidade					
Mês/Ano	Sinistro Total	Quant.	Cobertura	Sinistro Total	Quant.
set/13	24.000	2	CONJ	102.461	5
out/13	40.000	1	FUNERAL	37.411	12
nov/13	24.000	2	MN	249.845	6
dez/13	1.420	1	Total Geral	389.717	23
jan/14	1.360	1			
mar/14	24.000	2			
jun/14	40.980	2	OBS: Informado no PE nº 039/2016		
set/14	23.380	2			
out/14	46.163	2			
nov/14	21.231	1			
jan/15	92.722	4			
fev/15	4.000	1			
mar/15	42.461	1			
abr/15	4.000	1			
Total Geral	389.717	23			

Seguradora Tokio Marine

STATUS	NATUREZA_CAUSA	COBERTURA	ANO_MES_OCORR	SINISTRO_TOTAL	QUANTIDADE	DATA_INDENIZACAO_COMPLETA
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201610	R\$ 40.000,00	1	12/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201611	R\$ 2.150,00	1	02/06/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201701	R\$ 2.800,00	1	26/12/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201610	R\$ 4.000,00	1	04/01/2017
PAGO	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201702	R\$ 1.200,00	1	15/03/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 36.000,00	1	
PAGO	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
PAGO	MORTE ACIDENTAL	MA	201701	R\$ 20.000,00	1	26/12/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201706	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE NATURAL	MN	201706	R\$ 36.000,00	1	
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201705	R\$ 4.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201705	R\$ 40.000,00	1	25/07/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201709	R\$ 4.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	CONJ	201709	R\$ 18.000,00	1	
Pendente	MORTE ACIDENTAL	MA	201709	R\$ 18.000,00	1	
PAGO	MORTE NATURAL	MN	201708	R\$ 40.000,00	1	31/10/2017
Pendente	ASSISTENCIA FUNERAL	FUNERAL	201708	R\$ 4.000,00	1	
Informação prestada pela Seguradora em 22/01/2018						

Seguradora MetLife

Data Aviso	Data Ocorrência	Status	Valor R\$	Recebimento Primeiro Documento
30/10/2018	17/10/2018	Pago Total	20.000,00	30/10/2018
10/12/2018	26/11/2018	Pendente	40.000,00	10/12/2018
03/09/2018	18/08/2018	Pago Total	20.000,00	03/09/2018
01/10/2018	30/08/2018	Pago Total	20.000,00	01/10/2018
21/11/2018	24/10/2018	Pendente	40.000,00	21/11/2018
Informação prestada pela Seguradora no dia 07/03/2019				

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n./.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	2.806 vidas (2.800 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.387 (2.381 empregados e 6 diretores)

C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 2.800)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)
G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA PARA EFEITO DE PROPOSTA DE PREÇOS. O BANPARÁ PAGARÁ SOMENTE PELAS VIDAS EFETIVAMENTE SEGURADAS, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE ESTIMADA, QUE PODERÁ SER OU NÃO UTILIZADA NO DECORRER DO CONTRATO.

3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
- () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 - () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses
 - () Não é optante do Simples Nacional.
 - () Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
4. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. / e de seus anexos.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTE PESSOAL COLETIVO PARA DIRETORES E EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital da licitação n./.....

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital/Anexos/Termo de Referência/ Especificações Técnicas e Detalhamentos

Adendo 2 – Proposta/Detailhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Declaração de Empregabilidade

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável

entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato. O prazo da garantia da solução independe do prazo da vigência contratual.

3.1.1 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4- CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, **de acordo com as regras do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital, ressaltando que o BANPARÁ pagará somente pelas vidas efetivamente seguradas, NÃO incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada no decorrer deste contrato.**

A	- Quantitativo total estimado a ser segurado	2.806 vidas (2.800 empregados e 6 diretores)
B	- Quantitativo inicial a ser segurado	2.387 (2.381 empregados e 6 diretores)
C	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Empregado (a)	R\$ (por vida)
D	Total Mensal – <u>Empregados</u>	R\$ (C x 2.800)
E	- Prêmio Individual Mensal – Por vida/Diretor (a)	R\$ (por vida)
F	Total Mensal – <u>Diretor</u>	R\$ (E x 6)

G	- Prêmio Total Mensal	R\$ (D + F)
H	- Prazo de Vigência	12 meses
I	- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	R\$ (G x 12 MESES) = R\$

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5- CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

- 5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:
- a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:
 - i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
 - ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
 - iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

- b) **Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.
- c) **Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

- declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.3 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.6.1. Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.7 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.7.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.8 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.9 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e

formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.9.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.9.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.10 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.11 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.11.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os serviços executados conforme as regras estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula acima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente, aberta ou mantida no BANPARÁ S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de Discriminativo/Relação dos segurados incluídos e excluídos para conferência do valor, com vencimento para o dia 15 do mês seguinte ao risco.

8.1.2 O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos documentos de regularidade fiscal, eventualmente vencidos, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.1.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento.

8.1.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.2 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem 8.1.1 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3 É vedado o pagamento antecipado.

8.4 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do BANPARÁ, pode subcontratar parcela do objeto deste contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o BANPARÁ exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

9.1.1 A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

9.1.2 O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo BANPARÁ à subcontratada.

10 CLÁUSULA DEZ - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

10.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

11 CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO
--

11.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

11.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

11.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

11.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

11.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

12 CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

- 12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.
- 12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.
- 12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.
- 12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 13.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.
- 13.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- 13.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:
- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso

na fruição dos benefícios do empreendimento;

- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- g) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- j) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- c) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- d) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- c) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- d) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- e) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- f) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- g) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- h) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- c)** de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos

por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em

licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA assumem o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios



contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

17.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :
CPF.:
Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADENDO 2 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

1. qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
2. oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
3. oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
4. candidato ou candidata a cargo político;

5. um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
6. um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
7. ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

7.1.1 influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

7.1.2 assegurar vantagem imprópria;

7.1.3 induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

7.1.4 fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

1. permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
2. tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
3. observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA,



caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ADENDO 3 AO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)